



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 369/2013.

Altera o Artigo 27, da Lei n.º 357/2013, de 04 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, define a Estrutura Básica do Poder Executivo.

JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

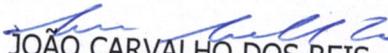
Art. 1º - O art. 27, da Lei nº 357/2013, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 27 - Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 26 de setembro de 2013.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL